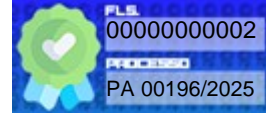




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Formalização de Convênio para concessão de desconto nas mensalidades escolares do Sistema Anglo de Ensino aos servidores, funcionários e profissionais vinculados à Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

2.1. Detalhamento do Objeto

Concessão, pela **CONVENENTE - ANGLO VOTUPORANGA**, integrante do Sistema ANGLO de Ensino, inscrita no CNPJ, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 3318/3334, Bairro Centro, telefone (17) 3421-4968, na cidade de Votuporanga/SP, de desconto no valor das mensalidades escolares referentes ao:

- Ensino Infantil
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- **Período de vigência:** Anos letivos de 2026 e 2027

• **Beneficiários:** Funcionários, servidores e profissionais da **CONVENIADA - Câmara Municipal de Votuporanga/SP**, inscrita no CNPJ 49.677.917/0001-14, localizada na Praça "Vereador Viana Filho" – Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América – Votuporanga/SP - CEP 15.502-105.

• Natureza jurídica: Convênio administrativo sem ônus financeiro para a Administração Pública

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Motivação

A presente demanda visa proporcionar benefício educacional aos servidores, funcionários e profissionais da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, valorização do servidor público e incentivo à educação de qualidade para os dependentes dos colaboradores desta Casa Legislativa.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

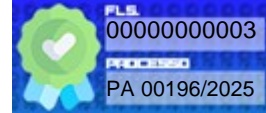
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/11/2025 14:36:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-497564-1K211T-305P7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2.2. Interesse Público

A formalização do presente convênio atende aos seguintes princípios e objetivos:

- a) Valorização do servidor público:** Proporciona benefício indireto que contribui para a satisfação e motivação dos servidores, impactando positivamente no desempenho de suas funções;
- b) Incentivo à educação:** Facilita o acesso à educação de qualidade para os dependentes dos servidores, em consonância com os princípios constitucionais de incentivo à educação;
- c) Ausência de ônus financeiro:** O convênio não gera qualquer despesa ou compromisso financeiro para o erário público, caracterizando-se como mera parceria institucional;
- d) Economicidade:** Embora não represente despesa direta, o benefício contribui para a política de gestão de pessoas, podendo reduzir custos indiretos relacionados à rotatividade e insatisfação funcional.

2.3. Alinhamento Estratégico

A iniciativa está alinhada com as diretrizes de gestão de pessoas e valorização do servidor público, contribuindo para um ambiente institucional mais favorável e para a retenção de talentos na Administração Pública Municipal.

2.4. Fundamentação Legal

- **Lei Federal nº 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- **Constituição Federal de 1988** - Princípios da Administração Pública (art. 37)

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não há previsão específica no Plano de Contratações Anual vigente.

3.2. Justificativa: Considerando que o presente convênio não gera qualquer ônus financeiro ou compromisso orçamentário para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, não há obrigatoriedade de inclusão prévia no Plano de Contratações Anual.

3.3. Impacto orçamentário: ZERO (não há despesa para a Administração); e

3.4. Impacto financeiro: ZERO (não há desembolso de recursos públicos).

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

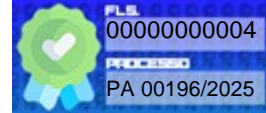
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILIO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/11/2025 14:36:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-497564-1K211T-305P7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

4.1. Data prevista para início: IMEDIATO

4.2. Observações: Após a formalização do instrumento de convênio e cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, a execução deverá iniciar-se de forma imediata, preferencialmente ainda no exercício de 2025, para que os beneficiários possam usufruir do desconto já nas matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade do servidor designado pela Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, que acompanhará o cumprimento das especificações técnicas, cronograma de execução e qualidade dos serviços prestados.

5.2. O fiscal do contrato será responsável por atestar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das normas de segurança, avaliar a eficácia dos tratamentos realizados e autorizar os pagamentos correspondentes.

6. ÁREA REQUISITANTE

6.1. Diretoria Geral Administrativa.

7. ANEXOS

- Anexo I - Minuta do Termo de Convênio;
- Anexo II - Portaria nº 10/2023 (designação de fiscal e gestor de contratos)
- Anexo III – Ato da Mesa Diretora nº 14/2025 (designação dos membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

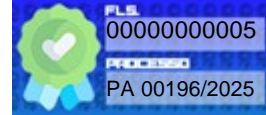
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes – Matrícula 49-3
Cargo: Diretor Administrativo
E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

Votuporanga/SP, 11 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Responsável pela elaboração do DFD

OBS: Importante destacar, que este Documento de Formalização de Demandas - DFD, foi elaborado por mim Diretor Administrativo, após reunião com o Presidente desta Casa de Leis (DANIEL DAVID) que DETERMINOU a celebração do convênio/parceria solicitado.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/11/2025 14:36:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-497564-1K211T-305P7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





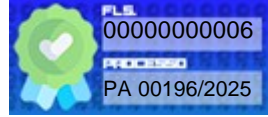
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	11/11/2025 14:38:03

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/11/2025 14:38:03: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

11/11/2025 14:38:03: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.

11/11/2025 14:36:15: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 136/2025** de **fls. 2/5** - chave de acesso: **PROTM-497564-1K2H1T-3O5P7G**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em 11/11/2025 às 14:36:15.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/11/2025 14:36:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-497575-5H1P5V-0V4E0M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





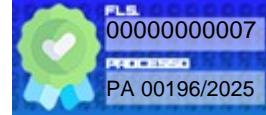
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 136/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em **11/11/2025** às **14:36:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/11/2025 14:36:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-497588-5L4V5H-3B7S8X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que celebram o **ANGLO VOTUPORANGA**, sistema **ANGLO** de ensino e _____ visando (a) a concessão de desconto no valor das mensalidades.

Por este instrumento, de um lado o **ANGLO VOTUPORANGA**, sistema **ANGLO** de ensino, localizada na Rua Rio de Janeiro, 3318/3334, centro, telefone (17) 3421-4968, Votuporanga-SP adiante designada **CONVENENTE**, e do outro lado, _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, adiante designada **CONVENIADA** celebram este **CONVÊNIO** de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão, pela **CONVENENTE**, o desconto no valor das mensalidades do ensino Infantil, Fundamental e Médio, no ano de 2026 e 2027 aos funcionários e profissionais da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste **CONVÊNIO** todos os funcionários e profissionais da **CONVENIADA** desde que se encontrem em dia com o pagamento das mensalidades e não usufruam de benefício semelhante na **CONVENENTE**, não sendo admitidos, contudo, descontos retroativos, sigam os trâmites e critérios estabelecidos para a série designada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os funcionários pertencentes à empresa **CONVENIADA** deverão, no ato da matrícula, apresentar documento que demonstre o vínculo com a empresa, e no caso de profissionais tercerizados, comprovar o vínculo na prestação de serviço com a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIMENTO GERAL E NORMAS

Enquanto presentes no curso/serie da **CONVENENTE**, os beneficiários deste **CONVÊNIO** obrigam-se a observar o seu Regimento Geral e a respeitar as normas por ela estabelecida.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONVENIADA** não responderá por qualquer inadimplência dos beneficiários deste **CONVÊNIO** ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

Os descontos somente valerão se o pagamento das mensalidades efetuar-se até o dia do vencimento. O pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários diretos e seus dependentes serão efetuados pelo aluno, ou seu responsável legal, diretamente à **CONVENENTE**, mediante a quitação do boleto junto à rede bancária ou outro método acertado diretamente entre a **CONVENENTE** e o aluno ou responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá acúmulo do desconto concedido através deste Convênio com qualquer outro desconto que porventura vier a ser concedido ao aluno, devendo prevalecer, neste caso, o desconto de maior percentual/valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os descontos concedidos incidirão apenas no valor da mensalidade do aluno e não serão aplicados para outras despesas, tais como material, apostilas, livros, copias, refeições, viagens e etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os descontos concedidos seguem a tabela abaixo:

30% de desconto para todas series do ensino infantil, fundamental e médio.

PARÁGRAFO QUARTA: Os descontos não são cumulativos de um periodo letivo para outro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os descontos serão concedidos aos que tiverem o vínculo empregatício ou prestarem serviços, de forma tercerizada, com a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

Os descontos concedido por meio deste **CONVÊNIO** estarão automaticamente suspensos, devendo ser comunicado por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) atrasos constantes no pagamento das mensalidades,
- b) rescisão ou denúncia deste **CONVÊNIO**;
- c) desligamento do funcionário da **CONVENIADA**;
- d) caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONVENIADA** não se responsabilizará, sob qualquer pretexto ou forma, perante a **CONVENENTE**, no que se referir ao processo de pagamento dos custos frequentados por seus funcionários e dependentes, por força deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à concessão do desconto, objeto deste contrato, a **CONVENIADA** compromete-se a divulgar, por meio de sua intranet e outro meios internos de comunicação (nesse caso, por decisão da **CONVENIADA**), o desconto e vantagens instituídos por este **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSOS DA CONVENENTE

Por sua vez a **CONVENENTE** se compromete a:

- 1) oferecer desconto de 30% no valor das mensalidades.
- 2) não utilizar a marca e/ou o nome da **CONVENIADA** sem o prévio conhecimento e autorização desta, contudo é permitido a divulgação interna da parceria firmada.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

Ressalvadas as cláusulas básicas, as condições deste **CONVÊNIO** poderão ser alteradas mediante aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Neste **CONVÊNIO** não haverá aporte ou repasses de recursos entre as convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo deste **CONVÊNIO** é de dois (2) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser prorrogado por igual ou inferior período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este **CONVÊNIO** poderá, contudo, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sempre por escrito, e observando-se uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do final do ano letivo, a fim de que os beneficiários não sejam prejudicados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os benefícios deste **CONVÊNIO** somente terão validade a partir da assinatura deste instrumento, portanto, os alunos já matriculados somente farão jus a eles por ocasião da renovação anual da matrícula e na forma do disposto na cláusula sétima e parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na hipótese de eventuais pendências, as partes definirão, mediante termo de encerramento, as responsabilidades pela conclusão do ano letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Tudo que for devido em razão desse contrato deverá ser discutido judicialmente, no foro de Votuporanga-SP, local em que foi celebrado o contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em duas (2) vias, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Votuporanga-SP, _____ de _____ de 20__

ANGLO VOTUPORANGA

Testemunhas:

nome:
RG:

nome:
RG:



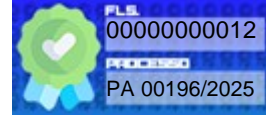
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MINUTA DO CONVÊNIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em **11/11/2025** às **14:37:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

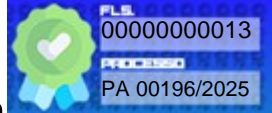
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/11/2025 14:37:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-497600-3J1K2P-1D4R1P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

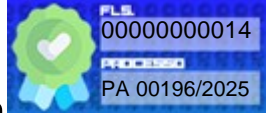
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO,

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;

III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I - ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;

II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1

III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO



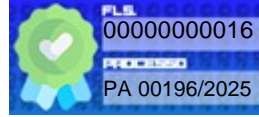
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	11/11/2025 15:03:18

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/11/2025 15:03:18: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

11/11/2025 15:03:18: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.

11/11/2025 15:03:41: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ANEXO I de fls. 13/15 - chave de acesso: PROT-497667-3O2X3I-3O4B2V, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 em 11/11/2025 às 15:03:41.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

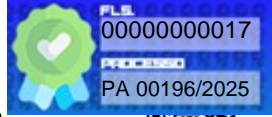
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/11/2025 15:03:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-497667-3O2X3I-3O4B2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE
DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
- GFC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID



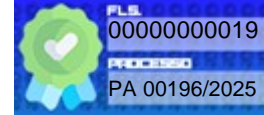
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CAPA DIGITAL**, conforme se depreende do documento **anterior**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em **11/11/2025** às **14:35:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/11/2025 15:03:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-497692-4C4D4G-0K3L0H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





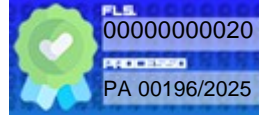
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	11/11/2025 15:03:06

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/11/2025 15:03:06: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

11/11/2025 15:03:06: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.

11/11/2025 15:03:42: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO II** de **fls. 17/18** - chave de acesso: **PROTM-497673-2U6A5Z-0J7T5B**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em **11/11/2025** às **15:03:42**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 11/11/2025 15:04:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-497708-8V0X5U-2M6X7N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





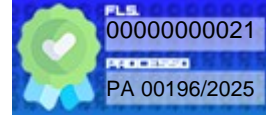
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2025** em **11/11/2025** às **15:03:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/11/2025 15:04:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-497714-2P4X2V-6M3Q4E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





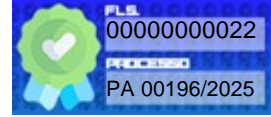
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 136/2025**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **16/12/2025 às 11:40:05**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO PROCESSO COM A ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO E TERMO DE CONVÊNIO

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

ROSELAINÉ CORREIA

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 265

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 02/2025

Assunto: Assinatura de Termo de Convênio entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a empresa MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONVÊNIO 02/2025- REQUER ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Legislativa para análise da minuta de Termo de Convênio que tem por objeto a formalização de parceria entre a CONVENIENTE, MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA, e a CONVENIADA, *Câmara Municipal de Votuporanga*.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O ajuste visa à concessão, pela CONVENENTE, de desconto no valor das mensalidades dos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos anos de 2026 e 2027, em benefício dos servidores da CONVENIADA.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Convênios administrativos são ajustes firmados por pessoas administrativas entre si, ou entre entidades particulares, com vistas a alcançar determinado objetivo de interesse público.

No convênio as partes não estão organizadas em polos, mas sim de forma a objetivar a consecução de uma finalidade comum.

Aproveitando as lições de Hely (2008, p. 412), para ele ***“os convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.”***

Marçal Justen Filho (2021, p. 674) leciona:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Cabe destacar que uma das características essenciais do contrato administrativo reside na apropriação patrimonial pelas partes dos benefícios produzidos pela prestação executada pela outra parte. O contrato administrativo é um instrumento econômico para ampliação do patrimônio de cada parte. A avença é orientada à obtenção de um benefício para ao menos uma das partes”.

(...)

“ O convênio acarreta a conjugação de esforços e recursos das partes, que se destinam a permitir o atingimento dos resultados de interesse comum.

Isso significa uma vedação a que esse conjunto de bens seja total ou parcialmente apropriado por qualquer das partes. Em princípio, a incorporação de qualquer parcela dos bens ao patrimônio de alguma das partes integrantes do convênio configura sua desnaturação”.

Há contratos administrativos em sentido amplo, de que participa a Administração Pública e cujo objeto consiste numa prestação de dar, fazer ou não fazer. É um gênero que comporta várias espécies, que são os acordos de vontade da Administração Pública, os contratos administrativos em sentido restrito e os contratos de direito privado praticados pela Administração.



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Também, aduno à baila o escólio do Administrativista Charles, Ronny Lopes de Torres (2021, p.834), que ao coadunar com o alvitre expendido alhures, sedimenta tal temática a saber:

“(…)

Nesses casos, para evitar-se a imprecisão técnica de adotar a nomenclatura indicada no Decreto para instrumentos convenientes de outra formatação, tem-se utilizado, por exemplo, a nomenclatura “acorde cooperação”, embora os respectivos instrumentos sejam por muitos ainda genericamente denominados de convênio. Nada obstante, o fato é que a nomenclatura dada ao instrumento não prejudica a natureza jurídica da relação convenial, esta sim, fundamental para identificar-se o regramento jurídico a ser adotado.

(……)”.(grifo nosso).

Nessa acepção, aduno a presente avença os ditames mormente ao douto Tribunal de Contas da união, pois ao coadunar tais preceitos para com o caso em comento, vê-se a higidez do presente procedimento, *ab litteris*:

“A forma de convênio é visivelmente imprópria para abrigar o relacionamento que prevaleceu entre as partes, que objetivou, basicamente, o desenvolvimento de sistema informatizado para gestão e acompanhamento do Plano Nacional de Turismo.

(…)

como regra geral, o instrumento do convênio é aplicável nos casos de apoio que a administração deseja prestar a ações



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

desenvolvidas pelos convenientes no seio da própria sociedade, pela sua relevância e utilidade." (Acórdão 3.074/2010, Plenário, rel. min. Augusto Nardes).(grifo nosso).

Nesse diapasão, tal inteligência se coaduna com o obtempero pelo excelso Superior Tribunal de Justiça STJ, a saber:

"2. Os convênios administrativos são ajustes firmados entre pessoas administrativas, ou entre essas e particulares, cujo objeto é obtenção de determinados interesses em comum. Diferem dos contratos administrativos, basicamente, pela ausência de interesses contrapostos, já que o elemento principal da União entre os convenientes é a cooperação e não o lucro geralmente visado nos contratos. 3. O vínculo existente nos convênios não possui a mesma rigidez inerente às relações contratuais, daí porque o art. 116, caput, da Lei 8.666/1993 estabelece que suas normas se aplicam aos convênios apenas "no que couber" (RMS 30.634/SP, 2ª T. rel. Min. Castro Meira, j. em 15.06.20 10.Dje de 28.06.2010)."(grifo nosso).

Acerca do convênio, assim prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/21):

"Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.”(grifo nosso).

Nesse sentido, deduz-se que o objeto conveniado, enquadra-se corretamente nas disposições atinentes a um convênio, conforme exsurge dos ensinamentos do, já citado, Administrativista Charles, Ronny Lopes de Torres (2014, p. 839) in verbis:

“(...) o desrespeito a essas considerações descaracteriza o princípio da subsidiariedade de alguns grupos sociais ou servindo ao propósito de manter a sociedade civil sob a dependência constante do Poder Público, tolhendo seu desenvolvimento espontâneo. A atividade de fomento legítima pressupõe uma disciplina precisa dos critérios de escolha dos possíveis beneficiários, tendo como base o interesse público perseguido com a ajuda econômica. (...).” (grifo nosso).

Por todo o exposto, após análise realizada, esta Procuradoria Legislativa conclui que o convênio está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e, com base na análise realizada, conclui-se que o convênio 02/2025 está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 13 de novembro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365





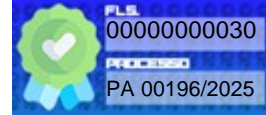
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	13/11/2025 11:47:50

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/11/2025 11:47:50: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

13/11/2025 11:47:50: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

13/11/2025 11:52:18: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO de fls. 22/28 - chave de acesso: PROTM-499941-3X0A6B-8A3X0H, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 em 13/11/2025 às 11:52:18.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 13/11/2025 11:52:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-499954-3Z7N4Y-4C6T7F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





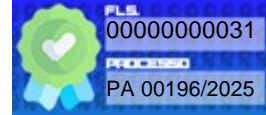
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em **13/11/2025** às **11:52:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de novembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

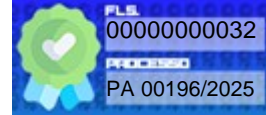
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 13/11/2025 11:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-499961-6K8E5U-6J4V6C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: Mantenedora Integrada de Ensino Ltda (Sistema Anglo de Ensino)

ASSUNTO: *Retificação de dados da CONVENENTE - Formalização de Convênio para concessão de desconto em mensalidades escolares.*

Senhora Dr. Procuradora,

Reporto-me ao **Documento de Formalização de Demandas - DFD**, elaborado por esta Diretoria Administrativa em 11 de novembro de 2025, que trata da formalização de convênio para concessão de desconto nas mensalidades escolares do Sistema Anglo de Ensino aos servidores, funcionários e profissionais vinculados à Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Informo a Vossa Excelência que, após a elaboração do referido DFD, a empresa **CONVENENTE** comunicou formalmente a esta Diretoria que os dados de sua qualificação constantes no documento inicial estariam **INCORRETOS**, tendo encaminhado **NOVA MINUTA DE CONVÊNIO** contendo as informações corretas e atualizadas da instituição.

Conforme se verifica na nova minuta apresentada, a qualificação correta da **CONVENENTE** é:

MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA, sistema ANGLO de ensino, inscrita no CNPJ nº **49.973.308/0001-02**, localizada na **Rua Rio de Janeiro, nº 3318**, Bairro Centro, CEP 15.505-165, telefone (17) 3421-4968, Votuporanga-SP, e-mail: secretaria@piconzeanglo.com.br

Diante do exposto, e considerando a necessidade de garantir a regularidade formal e a segurança jurídica do instrumento a ser celebrado, **DETERMINO** que:

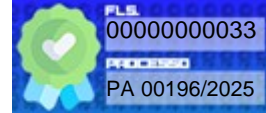
1. Seja considerada a **NOVA MINUTA DE CONVÊNIO** apresentada pela **CONVENENTE**, com os dados corretos e atualizados da instituição, quando da formalização do Termo de Convênio;
2. Os dados constantes no DFD original sejam considerados **RETIFICADOS** para fins de adequação à realidade cadastral da empresa convenente;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3. Todas as demais condições, cláusulas e especificações constantes no DFD original **PERMANECEM INALTERADAS**, mantendo-se integralmente válidas;

4. A presente retificação não altera o objeto, a natureza jurídica, os beneficiários, o período de vigência ou quaisquer outras condições estabelecidas no documento originário.

Ressalto que a presente correção visa exclusivamente adequar a qualificação da parte conveniente à sua real situação cadastral, não implicando em qualquer modificação substancial do convênio a ser celebrado, nem gerando ônus financeiro adicional para esta Casa Legislativa.

Encaminhe-se à Procuradoria Legislativa para análise da minuta retificada e demais providências de sua competência.

Votuporanga/SP, 13 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo Matrícula 49-3





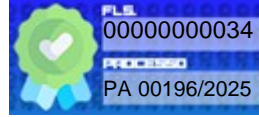
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	13/11/2025 15:49:40

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/11/2025 15:49:40: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

13/11/2025 15:49:40: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.

13/11/2025 15:48:00: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento **DESPACHO DA DIRETORIA - RETIFICAÇÃO DO DFD CONVÊNIO PICONZÉ** de fls. 31/32 - chave de acesso: **PROTM-500800-0J1F0P-8F6H10**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em 13/11/2025 às 15:48:00.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/11/2025 15:48:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-500813-0B2V4D-1Z6V10 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





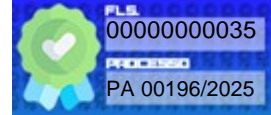
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DA DIRETORIA - RETIFICAÇÃO DO DFD CONVÊNIO PICONZÉ**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em **13/11/2025** às **15:48:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 13/11/2025 15:48:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-500824-4Z4W2R-6V2Y3Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que celebram a **Mantenedora Integrada de Ensino Ltda** e _____ visando (a) a concessão de desconto no valor das mensalidades.

Por este instrumento, de um lado a **MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA**, *sistema ANGLO de ensino*, CNPJ 49973308/0001-02, localizada na Rua Rio de Janeiro, 3318, bairro Centro, CEP 15505 -165, telefone (17) 3421-4968, Votuporanga-SP - E-mail secretaria@piconzeanglo.com.br adiante designada **CONVENENTE**, e do outro lado, _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, adiante designada **CONVENIADA** celebram este **CONVÊNIO** de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão, pela **CONVENENTE**, o desconto no valor das mensalidades do ensino Infantil, Fundamental e Médio, no ano de 2026 e 2027 aos funcionários e profissionais da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste **CONVÊNIO** todos os funcionários e profissionais da **CONVENIADA** desde que se encontrem em dia com o pagamento das mensalidades e não usufruam de benefício semelhante na **CONVENENTE**, não sendo admitidos, contudo, descontos retroativos, sigam os trâmites e critérios estabelecidos para a serie designada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os funcionários pertencentes à empresa **CONVENIADA** deverão, no ato da matrícula, apresentar documento que demonstre o vínculo com a empresa, e no caso de profissionais terceirizados, comprovar o vínculo na prestação de serviço com a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIMENTO GERAL E NORMAS

Enquanto presentes no curso/serie da **CONVENENTE**, os beneficiários deste **CONVÊNIO** obrigam-se a observar o seu Regimento Geral e a respeitar as normas por ela estabelecida.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONVENIADA** não responderá por qualquer inadimplência dos beneficiários deste **CONVÊNIO** ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

Os descontos somente valerão se o pagamento das mensalidades efetuar-se até o dia do vencimento. O pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários diretos e seus dependentes serão efetuados pelo aluno, ou seu responsável legal, diretamente à **CONVENENTE**, mediante a quitação do boleto junto à rede bancária ou outro método acertado diretamente entre a **CONVENENTE** e o aluno ou responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá acúmulo do desconto concedido através deste Convênio com qualquer outro desconto que porventura vier a ser concedido ao aluno, devendo prevalecer, neste caso, o desconto de maior percentual/valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os descontos concedidos incidirão apenas no valor da mensalidade do aluno e não serão aplicados para outras despesas, tais como material, apostilas, livros, copias, refeições, viagens e etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os descontos concedidos seguem a tabela abaixo:

30% de desconto para todas series do ensino infantil, fundamental e médio.

PARÁGRAFO QUARTA: Os descontos não são cumulativos de um período letivo para outro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os descontos serão concedidos aos que tiverem o vínculo empregatício ou prestarem serviços, de forma tercerizada, com a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

Os descontos concedidos por meio deste **CONVÊNIO** estarão automaticamente suspensos, devendo ser comunicado por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) atrasos constantes no pagamento das mensalidades,
- b) rescisão ou denúncia deste **CONVÊNIO**;
- c) desligamento do funcionário da **CONVENIADA**;
- d) caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONVENIADA** não se responsabilizará, sob qualquer pretexto ou forma, perante a **CONVENENTE**, no que se referir ao processo de pagamento dos custos frequentados por seus funcionários e dependentes, por força deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à concessão do desconto, objeto deste contrato, a **CONVENIADA** compromete-se a divulgar, por meio de sua intranet e outros meios internos de comunicação (nesse caso, por decisão da **CONVENIADA**), o desconto e vantagens instituídos por este **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSOS DA CONVENENTE

Por sua vez a **CONVENENTE** se compromete a:

- 1) oferecer desconto de 30% no valor das mensalidades.
- 2) não utilizar a marca e/ou o nome da **CONVENIADA** sem o prévio conhecimento e autorização desta, contudo é permitido a divulgação interna da parceria firmada.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

Ressalvadas as cláusulas básicas, as condições deste **CONVÊNIO** poderão ser alteradas mediante aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Neste **CONVÊNIO** não haverá aporte ou repasses de recursos entre as convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo deste **CONVÊNIO** é de dois (2) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser prorrogado por igual ou inferior período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este **CONVÊNIO** poderá, contudo, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sempre por escrito, e observando-se uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do final do ano letivo, a fim de que os beneficiários não sejam prejudicados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os benefícios deste **CONVÊNIO** somente terão validade a partir da assinatura deste instrumento, portanto, os alunos já matriculados somente farão jus a eles por ocasião da renovação anual da matrícula e na forma do disposto na cláusula sétima e parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na hipótese de eventuais pendências, as partes definirão, mediante termo de encerramento, as responsabilidades pela conclusão do ano letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Tudo que for devido em razão desse contrato deverá ser discutido judicialmente, no foro de Votuporanga-SP, local em que foi celebrado o contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em duas (2) vias, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Votuporanga-SP, _____ de _____ de 20__

MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA

Testemunhas:

nome:
RG:

nome:
RG:



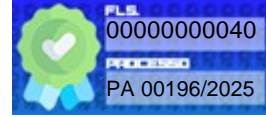
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	13/11/2025 15:49:47

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/11/2025 15:49:47: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

13/11/2025 15:49:47: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.

13/11/2025 15:49:26: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **MINUTA DO CONVÊNIO RETIFICADA** de fls. **35/38** - chave de acesso: **PROTM-500832-7J3H2S-2J6P8S**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em **13/11/2025** às **15:49:26**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 13/11/2025 15:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-500844-0Z0X6L-5F5D0E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





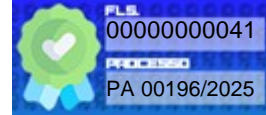
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MINUTA DO CONVÊNIO RETIFICADA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em **13/11/2025** às **15:49:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 13/11/2025 15:49:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-500850-4J5J4C-2U2X4F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





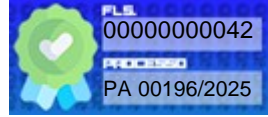
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 136/2025**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **16/12/2025 às 11:39:56**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHA MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO RETIFICADA COM OS DADOS CORRETOS PARA ELABORAÇÃO

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

ROSELAINÉ CORREIA

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

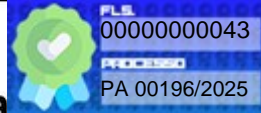
Votuporanga/SP, 13 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONVÊNIO 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** e a empresa **MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de convênio, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 - Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 - Votuporanga/SP, neste ato representada pelo seu **Presidente**, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Votuporanga-SP, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA** e de outro lado a empresa, **MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 49973308/0001-02, sediado (a) na Rua Rio de Janeiro nº 3318, Bairro Chácara das Paineiras, CEP 15505-165, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato representada por **KELMA CRISTINA PAGGIORO DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto a concessão, pela **CONVENENTE**, de descontos no valor das mensalidades do ensino Infantil, Fundamental e Médio, referentes aos anos de 2026 e 2027, benefício dos servidores vinculados à **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários deste CONVÊNIO todos os servidores vinculados à **CONVENIADA** que:

- estejam em dia com o pagamento das mensalidades escolares;
- não usufruam de benefício semelhante junto à **CONVENENTE**.
- observem os trâmites e critérios definidos para a série designada, não sendo admitidos descontos retroativos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

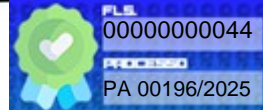


Documento enviado para assinatura ad(s): ROSELIANE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/12/2025 16:09:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-526914-4V2P3X-4L3A3G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONVÊNIO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

2.2. No ato da matrícula, o beneficiário deverá comprovar o vínculo funcional ou contratual com a CONVENIADA, sendo admitida, no caso de tercerizados, a comprovação do vínculo de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIMENTO GERAL E NORMAS

3.1. Os beneficiários obrigam-se a respeitar o Regimento Geral e demais normas internas da CONVENIENTE.

3.2. A CONVENIADA não responderá por qualquer inadimplência dos beneficiários nem por eventuais prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

4.1. Os descontos serão válidos apenas se o pagamento das mensalidades ocorrer até a data de vencimento.

4.2. O pagamento das mensalidades e demais despesas será efetuado diretamente à CONVENIENTE pelo aluno ou seu responsável legal, mediante quitação do boleto bancário ou por outro meio de pagamento que venha a ser expressamente acordado entre as partes.

4.3. O desconto concedido por este convênio não é cumulativo com outros benefícios eventualmente oferecidos, prevalecendo o de maior valor.

4.4. O desconto incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade, não abrangendo materiais, apostilas, livros, cópias, refeições, viagens ou quaisquer outras despesas.

4.5. O percentual de desconto concedido será de 30% (trinta por cento) sobre o valor da mensalidade das séries de Educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

4.6. Os descontos não se acumulam de um período letivo para outro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os descontos serão concedidos apenas aos servidores que mantenham vínculo ativo com a CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

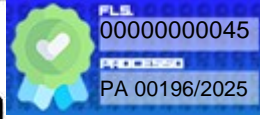


Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 04/12/2025 16:09:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-526914-4V2P3X-4L3A3G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONVÊNIO 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

6.1. Os benefícios deste convênio serão suspensos, mediante comunicação escrita, nas seguintes hipóteses:

- Atraso reiterado no pagamento das mensalidades;
- rescisão ou denúncia do **CONVÊNIO**;
- desligamento do servidor da **CONVENIADA**;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior.

6.2. A **CONVENIADA** não responderá, sob qualquer forma, perante a **CONVENENTE**, por inadimplência dos beneficiários.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA CONTRAPARTIDA

7.1. Em contrapartida à concessão dos descontos, a **CONVENIADA** compromete-se a divulgar, por meio de sua intranet e demais canais internos de comunicação, as condições e vantagens instituídas por este convênio.

CLÁUSULA OITAVA– COMPROMISSOS DA CONVENTE

8.1. A **CONVENENTE** compromete-se a:

- conceder o desconto de 30% no valor das mensalidades;
- abster-se de utilizar a marca, logotipo ou nome da **CONVENIADA** sem prévia autorização, ressalvada a divulgação interna da parceria firmada.

CLÁUSULA NONA– DO ADITAMENTO

9.1. As condições deste convênio poderão ser alteradas mediante termo aditivo, desde que preservadas as cláusulas essenciais e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

10.1. O presente convênio não implica repasse ou transferência de recursos financeiros entre partes.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

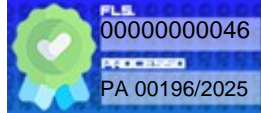


Documento enviado para assinatura(s): ROSELAINE CARREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 04/12/2025 16:09:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-526914-4V2P3X-4L3A3G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONVÊNIO 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência deste convênio será de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante termo aditivo.

11.2. O convênio poderá ser denunciado, por qualquer das partes mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do ano letivo, de modo a não prejudicar os beneficiários.

11.3. Os benefícios previstos neste convênio terão validade a partir de sua assinatura, sendo aplicáveis aos alunos já matriculados apenas por ocasião da renovação anual da matrícula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENDÊNCIAS

12.1. Eventuais pendências serão resolvidas mediante termo de encerramento, definindo-se as responsabilidades de cada parte quanto à conclusão do ano letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Votuporanga, 13 de novembro de 2025.

PELA CONVENIADA:

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONVENENTE:

KELMA CRISTINA PAGGIORO DE OLIVEIRA

Representante legal da Convenente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

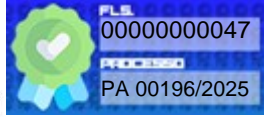


Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 04/12/2025 16:09:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-528914-4V2P3X-4L3A3G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONVÊNIO 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

TESTEMUNHAS:

1. 
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula 49-3

2. 
ROSELAINE CORREIA
Matrícula 128-7

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 04/12/2025 16:09:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-526914-4V2P3X-4L3A3G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



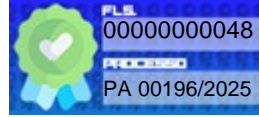
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	04/12/2025 16:05:44

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/12/2025 16:05:44: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.

04/12/2025 16:05:44: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.

04/12/2025 16:09:58: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento CONVÊNIO MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA de fls. 42/46 - chave de acesso: PROTM-526914-4V2P3X-4L3A3G, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 em 04/12/2025 às 16:09:58.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 04/12/2025 16:10:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-526924-3M3L7L-2Y1M4A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





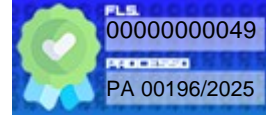
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONVÊNIO MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em **04/12/2025** às **16:09:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de dezembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

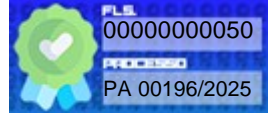
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 04/12/2025 16:10:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-526936-8F555L-1B7R1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

CONVENIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONVENENTE: MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA
CNPJ nº: 49973308/0001-02

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a concessão, pela **CONVENENTE**, de descontos no valor das mensalidades do ensino Infantil, Fundamental e Médio, referentes aos anos de 2026 e 2027, em benefício dos servidores vinculados à **CONVENIADA**.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente convênio, não terá ônus para a Conveniada.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: CONVÊNIO, nos termos do artigo 184, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Conveniada) e KELMA CRSTINA PAGGIORO DE OLIVEIRA, Representante Legal (Convenente).

DANIEL DAVID
Presidente





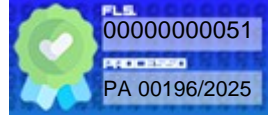
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	08/12/2025 17:20:36

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

08/12/2025 17:20:36: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

08/12/2025 17:20:36: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

04/12/2025 16:20:13: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EXTRATO DE CONVÊNIO de fls. 49 - chave de acesso: PROTM-527023-2O4G2L-0J0K5U, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 em 04/12/2025 às 16:20:13.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/12/2025 16:20:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-527032-7E0W0A-5Y6P5Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





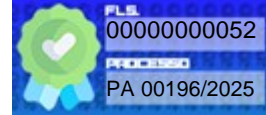
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONVÊNIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em **04/12/2025** às **16:20:13**.

Nada mais.

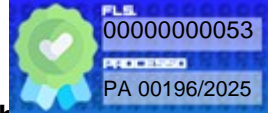
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de dezembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 04/12/2025 16:20:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-527043-4Q4U3X-6K3Z2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

CONVENIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONVENENTE: MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA
CNPJ nº: 49973308/0001-02

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a concessão, pela **CONVENENTE**, de descontos no valor das mensalidades do ensino Infantil, Fundamental e Médio, referentes aos anos de 2026 e 2027, em benefício dos servidores vinculados à **CONVENIADA**.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente convênio, não terá ônus para a Conveniada.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: CONVÊNIO, nos termos do artigo 184, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Conveniada) e KELMA CRSTINA PAGGIORO DE OLIVEIRA, Representante Legal (Convenente).

DANIEL DAVID
Presidente





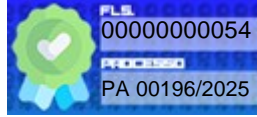
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	10/12/2025 10:40:37

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/12/2025 10:40:37: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.

10/12/2025 10:40:37: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.

10/12/2025 10:44:55: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EXTRATO DE CONVÊNIO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de fls. 52 - chave de acesso: PROTM-538684-3T4S6S-7G6J2P, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 em 10/12/2025 às 10:44:55.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/12/2025 10:44:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-538691-3J0W00-0X4J0U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





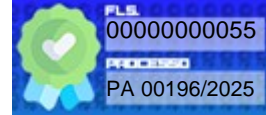
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONVÊNIO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025** em **10/12/2025** às **10:44:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de dezembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/12/2025 10:44:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-538703-0J8H7H-704M6J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

